



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGCA, de 29 de maio de 2020

Estabelece normas quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) em virtude das Portarias dos órgãos de fomento sobre a extensão de prazo de bolsa para discentes impactados pela COVID-19

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA), no uso de suas atribuições, tendo em vista as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) de que os programas deverão estabelecer normativa própria para análise da solicitação dos pedidos de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES e demais órgãos de fomento e tendo em vista o que foi decidido em sua última reunião do colegiado do PPGCA, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES no país;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 01, de 14 de maio de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que dispõe sobre orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-Graduação em virtude da PORTARIA Nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES;

CONSIDERANDO a deliberação unânime na 229ª reunião da Câmara de Pós-Graduação realizada no dia 20 de maio de 2020, em que ficou aprovada a possibilidade de prorrogação das bolsas, pelo prazo máximo de 3 (três) meses do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIB-Pós) para os discentes do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (PAEC OEA-GCUB);

CONSIDERANDO a Portaria PRE Nº 20/2020, de 26 de maio de 2020 da FAPEMIG que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 03, de 28 de maio de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que dispõe sobre orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-Graduação em virtude da PORTARIA Nº 20/2020, de 26 de maio de 2020 da FAPEMIG;



RESOLVE:

Art. 1º O aluno que pretende pedir extensão de bolsa deve, com a anuência de seu orientador, submeter a Solicitação de Prorrogação de Prazo via SEI à Comissão de Bolsas (Comissão 774-2020).

Parágrafo único. Todos os discentes bolsistas podem pedir a extensão de prazo de bolsa. Contudo o pedido será analisado pela Comissão de Bolsas que emitirá parecer favorável ou desfavorável.

Art. 2º O pedido de Prorrogação de prazo de bolsa deve vir acompanhado obrigatoriamente (no mesmo processo ou separado), de pedido de extensão de conclusão do curso (prorrogação de prazo de defesa de dissertação ou tese).

Art. 3º O discente e/ou orientador deverá anexar ao processo: a- relatório resumido mostrando as atividades do projeto realizadas até o momento; b- demonstrativos das atividades que foram prejudicadas e justificativas de como serão contornadas com a extensão do prazo; c- cronograma das atividades que serão realizadas na extensão de prazo.

Art. 4º A Comissão de Bolsas encaminhará o seu parecer ao Colegiado, que fará a deliberação final (aprovado ou não aprovado) e o processo será enviado para a PRPPG para as providências cabíveis.

Art. 5º Deve estar claro no pedido, o prazo de extensão de bolsa (máximo 3 meses) e as circunstâncias previstas para o pedido como indicadas na Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES (para bolsistas CAPES) ou na portaria PRE Nº 20/2020 (para bolsistas FAPEMIG).

§ 1º Para os bolsistas do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (PAEC OEA-GCUB) seguem-se as exigências da Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES.

§ 2º Justificativas que não estão em sintonia com as circunstâncias previstas nas Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES e PRE Nº 20/2020 da FAPEMIG ou que não estejam ligadas aos impactos da disseminação do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) no plano de atividades do discente não serão aceitas.

§ 3º Baseando-se nas circunstâncias das portarias supracitadas, anexar os documentos comprobatórios, caso seja possível.

Art. 6º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e tem sua vigência condicionada às vigências temporárias determinadas pelas Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES e PRE Nº 20/2020 da FAPEMIG, impossibilitando a alteração no sistema de bolsas da CAPES/FAPEMIG quando a mesma for revogada/suspensa.

Esta instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado em sua 147º reunião.

Prof. Thiago Corrêa de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais